

ESCLARECIMENTO Nº 02

EDITAL Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNÉTICOS COM CHIP OU OUTROS DE TECNOLOGIA ADEQUADA COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS, SENDO ESTAS ACUMULATIVOS PARA OS COLABORADORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público os **Esclarecimentos** referentes ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

QUESTIONAMENTO 1:

Podemos entender que o edital também aceita cartão com tarja magnética e senha?

RESPOSTA:

Não, conforme o edital, solicitamos na forma de cartão eletrônico/magnético com chip ou de tecnologia que adeque, como por exemplo, cartão por aproximação, cartão virtual, aplicativo.

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

QUESTIONAMENTO 2:

O SESI SENAI MA possuem atualmente algum prestador de serviços do objeto licitado? Caso exista alguma empresa, qual é a atual contratante e a taxa aplicada no contrato?

RESPOSTA:

No momento estamos sem fornecedor. Contudo, tínhamos um contrato anterior. A empresa fornecedora anterior era a SODEXO. Taxa zero.

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

QUESTIONAMENTO 3:

O edital exige das participantes classificadas como "Sociedade Anônima", na Qualificação Econômico- Financeira, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Contudo, no dia 1º de janeiro de 2022, entrou em vigor o art. 1º da Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019 ("Lei 13.818/19"), que alterou o caput do art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei das Sociedades por Ações"). A alteração passou a dispensar a publicação de atas de assembleias gerais ou reuniões de conselho de administração que produzam efeitos perante terceiros, assim como todas as outras publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações, em diários oficiais da União, do Estado ou do Distrito Federal. Entretanto, as publicações em jornais de grande circulação permanecem obrigatórias.

RESPOSTA:

O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis conforme estabelecido no Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições: [\(Redação dada pela Lei nº 13.818, de 2019\)](#).

I – deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); [\(Incluído pela Lei nº 13.818, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

II – no caso de demonstrações financeiras, a publicação de forma resumida deverá conter, no mínimo, em comparação com os dados do exercício social anterior, informações ou valores globais relativos a cada grupo e a respectiva classificação de contas ou registros, assim como extratos das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver. [\(Incluído pela Lei nº 13.818, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

Fonte: *Coordenadoria Financeira e Contábil*

QUESTIONAMENTO 4:

Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado?
Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada?
E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

RESPOSTA:

No momento estamos sem fornecedor. Contudo, tínhamos um contrato anterior. A empresa fornecedora anterior era a SODEXO. Em virtude do limite para renovação contratual, o qual não pode extrapolar 5 anos, não foi possível dar continuidade ao contrato. O que ensejou a necessidade de novo certame.

Fonte: *Coordenadoria de Gestão de Pessoas*

QUESTIONAMENTO 5:

Qual empresa atende o atual contrato e taxa que utiliza (zero ou negativa)?
Qual o prazo para assinatura do contrato?

RESPOSTA:

Atualmente estamos sem fornecedor. O anterior foi o SODEXO. A taxa era zero. O prazo para assinatura do contrato será de acordo com o constante no item 8.1 do Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

Fonte: *Coordenadoria de Gestão de Pessoas*

QUESTIONAMENTO 6:

Gostaríamos de saber se será aceito taxa 0,00 (zero)?

RESPOSTA: Sim.

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

São Luís, 15 de junho de 2023.

Comissão Integrada de Licitação
SESI/SENAI/DR-MA